



EDITAL Nº 02/2022/ 2022 /DNIT, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Processo nº 50608.001180/2022-08

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2022
PROCESSO Nº 50608.001180/2022-08

A Superintendência Regional no Estado de São Paulo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com sede na Rua Ciro Soares de Almeida, nº 180, Vila Maria, São Paulo - SP, CEP. 02167-000, doravante denominado SR/DNIT/SP, por intermédio da Comissão de Desfazimento dos Bens da Extinta RFFSA - Rede Ferroviária Federal S/A, conforme Portaria nº 6502 de 16 de novembro de 2021 publicada no Boletim Administrativo nº 217 de 19/11/2021, e a Leiloeira Oficial Sra. Cristiane Borguetti Moraes Lopes, credenciada através do Edital nº 0003/2022 e a Ata 3ª Sessão Pública - Realização do Sorteio, levam ao conhecimento dos interessados que, tendo como amparo a Lei 8.666/93 e suas alterações, o Decreto-Lei 21.981/32 e a Instrução Normativa nº 68/2021, fará realizar licitação modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, para venda de bens móveis ferroviários, inservíveis e irrecuperáveis, do DNIT/SP, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexo.

Constitui anexo do Edital e dele faz parte integrante:

- Anexo I – Lista com Descrição dos Lote

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a Alienação de Bens considerados inservíveis, sucatas de bens, madeiras, borrachas, sucatas metálicas, e diversos outros materiais em desuso conforme Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, especificações constantes do Anexo I, de propriedade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT/SP, serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, e seguindo os fundamentos legais da Instrução Normativa n.68/2021, transcritos abaixo:

O leilão de veículos oficiais e outros bens móveis a ser executado pelo DNIT se fundamenta nos seguintes dispositivos legais:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- c) Lei nº 8.722 de 27 de outubro de 1993;
- d) Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018;
- e) Decreto nº 1.305, de 9 de novembro de 1994;
- f) Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MP;
- g) Instrução Normativa nº 11, de 29 de novembro de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – Seges/MP;
- h) Instrução Normativa nº 205, de 8 de abril de 1988, da Secretaria de Administração Pública da Presidência da República;
- i) Instrução Normativa nº 72, de 19 de dezembro de 2019, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria de Governo Digital – DREI;
- j) Resolução nº 11, de 23 de janeiro de 1998, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- k) Resolução nº 179, de 7 de julho de 2005, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;e
- l) Resolução nº 282, de 26 de julho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN

1.2. Os bens poderão ser examinados nos locais indicados no item 3.1, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.3. Devem ser atendidas todas as exigências das concessionárias para visita e retiradas dos bens que estiverem em seus

pátios, a saber: uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, realização de capacitação prévia, e etc...

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO

2.1. O Leilão será realizado online (pela internet) com lances em tempo real, a partir das 10h da manhã, do dia 20/09/2022, e término às 10h da manhã, do dia 26/09/2022. Podendo ser alterada a data a critério da administração, sendo comunicado previamente através dos mesmos meios utilizados para divulgação do leilão.

2.2. Assim como o presente edital será publicado na Imprensa Oficial da União e em jornal de grande circulação estadual, municipal ou regional, sem prejuízo da ampliação da publicidade.

2.3. Haverá um período mínimo de 15 (quinze) dias entre a publicação deste edital e a abertura do leilão.

3. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE VISITAÇÃO

3.1. Todos os bens encontram-se disponíveis à visitação pública a partir da data de publicação deste Edital, das 09h às 16h. É necessário o pré-agendamento com o leiloeiro, devido as regras de visitação dos locais onde se encontram os bens:

- Lapa;

- Pátio da Lapa.

3.2. Os catálogos contendo as condições de venda e a relação dos lotes poderão ser fornecidos nos locais de visitação, no local de realização do leilão ou na página oficial do Leiloeiro na internet.

4. DO(A) LEILOEIRO(A)

4.1. O Leilão Público será realizado de forma online (pela internet) com lances em tempo real, pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial devidamente credenciado e contratado. As regras detalhadas do certame *online*, serão disponibilizadas pelo leiloeiro oficial quando da publicação deste leilão.

4.2. O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT/SP nada pagará ao Leiloeiro Oficial, sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas, sendo certo que a remuneração do Leiloeiro Oficial será conforme descrito no subitem 7.2 deste Edital, não havendo custo algum ao erário federal referente aos serviços mencionados.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores de 18 anos ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas. O credenciamento é obrigatório para ofertar durante as etapas de lances.

5.2. Conforme determina o Artigo 9º, alínea III, da Lei 8.666/93, os servidores do Quadro Permanente de Pessoal do DNIT não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição bens objeto do presente Leilão.

5.3. Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada pelo (s) sócio (s) ou diretor (es) com poderes específicos para representá-las no leilão.

5.4. Todos os participantes deverão apresentar-se à Equipe do Leiloeiro Oficial para apreciação da Comissão de Desfazimento dos Bens do Dnit, cópias dos seguintes documentos: Documento de Identidade R.G. e C.P.F. (Pessoas físicas); ou Estatuto/Contrato Social ou Última Alteração Consolidada e CNPJ (pessoas jurídicas), para fins de credenciamento, bem como, apresentar a garantia de pagamento (caução).

5.5. Os participantes poderão efetuar seu credenciamento junto à Equipe do Leiloeiro Oficial, a partir da data de publicação deste Edital, das 08h00 até as 16h, do dia 23/09/2022.

5.6. Verificado o atendimento do item 5.1 e 5.2, os participantes receberão da equipe de trabalho do Leiloeiro Oficial, como comprovante do credenciamento o Catálogo Oficial com as Condições de Venda e Pagamento do Leilão, com base neste Edital, com um número que os identificará durante a etapa de lances.

6. RITO DO LEILÃO

6.1. Os LOTES SERÃO OFERTADOS UM A UM (LOTE A LOTE), conforme relação dos bens e materiais ferroviários, móveis e equipamentos diversos e sucatas de bens e materiais em geral, disponíveis para leilão, a quem MAIOR LANCE oferecer, não sendo considerado pela Comissão de Desfazimento dos Bens do Dnit e pelo Leiloeiro Oficial o lance que não alcançar os preços mínimos estabelecidos em avaliação.

6.2. A Comissão de Desfazimento dos Bens do Dnit e o Leiloeiro Oficial, a critério ou necessidade, poderão retirar, reunir ou separar itens dos bens colocados em Leilão;

6.3. O Leiloeiro Oficial poderá, no final do leilão, promover uma segunda rodada de ofertas dos itens não arrematados. Se mesmo assim, não acudirem interessados, o Leiloeiro em conjunto com a Comissão de Desfazimento dos Bens do Dnit, poderá, mediante justificativa fundamentada, verificar as razões do desinteresse e se necessário, reexaminar a disposição dos lotes, a avaliação mínima estabelecida ou a retirada dos lotes do leilão.

7. CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO

7.1. Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer não inferior à avaliação, no estado em que se encontram.

- 7.2. Sobre os bens arrematados incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do Leiloeiro.
- 7.3. O vencedor do lance será identificado no ato da assinatura do comprovante de compra, quando então entregará o seu RG e CPF, no caso de pessoa física, ou Certidão de Inscrição no CNPJ e Contrato Social, quando pessoa jurídica.
- 7.4. No ato da arrematação, deverão ser fornecidos pelo comprador o número do cadastro que efetuou no credenciamento para o Leilão e confirmar todas as informações que forem solicitadas pela equipe do Leiloeiro Oficial, tais como, Nome/ Razão Social; CPF/ CNPJ / R.G./ I.E..
- 7.5. Os documentos explicitados no parágrafo anterior deverão ser apresentados na forma solicitada pelo leiloeiro.
- 7.6. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo” pelo Leiloeiro Oficial, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.
- 7.7. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo” pelo Leiloeiro Oficial, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.
- 7.8. Os BENS (lotes) arrematados deverão ser pagos à vista, em moeda corrente, através de depósito na c/c indicada pelo Leiloeiro, no catálogo oficial do leilão, até as 16h00 do dia 27/09/2022 (terça-feira), no valor total da arrematação, acrescido dos 5% da Comissão do Leiloeiro Oficial.
- 7.9. Pelo não cumprimento dos prazos e condições estipuladas ficará automaticamente cancelada a venda perdendo o arrematante o direito sobre o bem e o direito da restituição das importâncias pagas, podendo a Comissão de Desfazimento de bens, promover a sua venda em continuação ao leilão.

7.10. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O não pagamento ou a recusa em fornecer a garantia prevista no item 7.8 implicará no cancelamento da venda e no retorno do lote ao pregão, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

8.2. **Não será aceito, em nenhuma hipótese, a prorrogação de pagamento, de modo que, caso não haja confirmação do depósito, a garantia recebida será executada no 2º dia útil imediato após o leilão.**

8.3. A garantia de compra deverá ser resgatada no primeiro dia útil posterior ao leilão por Ordem de Pagamento Bancário, TED ou Depósito On-Line, nominal ao Leiloeiro Oficial.

9. EMISSÃO DAS NOTAS DE VENDA E ENTREGA DOS BENS

9.1. O arrematante, após cumprir os deveres dos pagamentos deverá entrar em contato com o Leiloeiro Oficial, para retirar/obter, a (s) Nota (s) de Venda em Leilão, e após cumprir este procedimento poderá retirar o bem (ns) arrematado (s) no local onde eles se encontram e foram visitados. Os bens só poderão ser retirados mediante a apresentação da NOTA DE VENDA EM LEILÃO emitida pelo Leiloeiro Oficial. Todos estes procedimentos serão iniciados posteriormente ao Leilão, isto é, no mesmo dia deste. Pagamentos não confirmados, caso haja, devolução por falta de fundos, serão protestado imediatamente. E ainda, se o arrematante não quitar os pagamentos supra mencionados no prazo estipulado, serão aplicadas, no que couberem, as penalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelo Decreto Federal nº 21.981/32 com alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 22.427/33. Pelo não cumprimento dos prazos e condições estipuladas ficará automaticamente cancelada a venda do bem, perdendo o arrematante de imediato o direito a qualquer indenização ou restituição das importâncias já pagas, podendo a Comissão de Desfazimento dos Bens promover a venda do(s) bens(s) em continuação ao Leilão;

9.2. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor identificado no ato do leilão.

9.3. A ordem de retirada dos bens será determinada pela Comissão, dessa forma o arrematante não poderá determinar a data que irá retirar os bens.

9.4. **A disponibilização da entrega dos bens e das Notas de Venda com o carimbo de “LIBERAÇÃO” será realizada somente a partir do dia 27 de setembro de 2022, nos respectivos locais de visitação, com agendamento prévio junto a Comissão de Desfazimento de Bens do Dnit, e após a verificação do pagamento.**

9.5. Os arrematantes, ao retirarem os bens arrematados, deverão comparecer munidos de RG e CPF, quando pessoa física, ou Certidão de Inscrição no CNPJ e Contrato Social, quando pessoa jurídica.

9.6. O arrematante deverá retirar o produto no mesmo local onde será realizada a vistoria, obedecendo a ordem de retirada estabelecida pela Comissão de Desfazimento do Dnit.

9.7. Todas as providências com o carregamento e transporte dos bens arrematados, inclusive a utilização de recursos humanos e equipamentos, serão de inteira e única responsabilidade do arrematante.

9.8. A retirada dos lotes deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias após a efetuação do pagamento junto ao LEILOEIRO, ou seja, dia 27/09/2022, das 08h00 às 16h00 (horário de Brasília-DF).

9.9. A retirada dos bens deverá ser previamente agendada com o LEILOEIRO ou com a Comissão de Desfazimento de Bens do DNIT, telefone (11) 4425-7652, (11) 2988-6929 e/ou site <https://www.lanceja.com.br/>.

9.10. Os bens arrematados em Leilão serão retirados no mesmo local de visitação, contra a apresentação da Nota de Venda

dos bens arrematados, emitida pelo LEILOEIRO Oficial, sempre com o devido acompanhamento de um membro Comissão de Desfazimento do DNIT.

9.11. O prazo citado no item 9.4 poderá ser prorrogado, de forma justificada, pela Comissão de Desfazimento de Bens do DNIT.

9.12. A não retirada dos bens leiloados no prazo estipulado no item 9.8 deste Edital, acarretará em multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) por lote arrematado, a ser cobrada a partir do primeiro dia útil do término daquela data. Caso o arrematante não de início ao processo de retirada do(s) lote(s) arrematados, em até 30 (trinta) dias da data estipulada no Item supracitado, perderá direito ao mesmo, podendo o DNIT, promover nova venda em Leilão, não dando direito a restituição de valores pagos ao(s) arrematante(s), bem como, poderá cobrar, em qualquer esfera, os débitos gerados pelo não cumprimento da retirada no prazo estipulado.

9.13. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa física ou pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada, pelo arrematante do bem, se pessoa física e, pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato, se pessoa jurídica.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao DNIT nem ao Leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos, reposições, vícios ocultos e/ou troca de peças, restando ao arrematante a exclusiva atribuição de verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações.

10.2. Os débitos de IPVA, Licenciamento, Seguro Obrigatório e Multas porventura incidentes sobre os veículos serão de responsabilidade do arrematante.

10.3. Correrão à custa do (a) arrematante todas as despesas com o registro, à alteração ou supressão de características (ex.: supressão de inscrições ou adesivos alusivos à identificação de órgãos públicos, substituição do registro de viatura oficial para veículo comum, porventura necessários) e licenciamento dos veículos em seu nome junto aos órgãos competentes.

10.4. A transferência de propriedade dos veículos será efetuada, única e exclusivamente, para a pessoa do arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para preenchimento do Documento Único de Transferência – DUT dos veículos.

10.5. Antes da retirada do produto, o DNIT poderá, no interesse público, e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este Leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, podendo, ainda, por mera conveniência, retirar qualquer um dos lotes a serem apreçados.

10.6. Na hipótese de anulação, resguardados o contraditório e a ampla defesa, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

10.7. As despesas com Impostos, retirada, transporte, manuseio, recursos humanos, carregamento e mão de obra dos BENS (lotes) adquiridos no Leilão, correrão por conta e risco do arrematante, bem como, as despesas relativas à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes, em especial as transferências dos veículos com direito a documentação que será acrescido os custos necessários para efetuar a transferência.

10.8. As fotos e descrições dos bens que serão levados a hasta, através de Leilão Público serão disponibilizadas no site indicado pelo leiloeiro oficial, sem prejuízo da exposição virtual, sendo certo que as fotos expostas nos sites, são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens.

10.9. **Os veículos serão entregues aos seus arrematantes com documentação a ser regularizada, cabendo ao mesmo a transferência imediata dos Veículo nos moldes do CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – C.T.B. vigente.**

10.10. O pagamento do débito existente do veículo vendido COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO, será por conta do arrematante, que deverá apresentar no ato da retirada do documento o extrato bancário original e cópia dos débitos pagos. A documentação pertinente ao veículo arrematado será entregue ao arrematante em até 30 (trinta) dias corridos após a realização do Leilão, mediante apresentação de cópia de Nota de Venda em Leilão emitida pelo Leiloeiro Oficial e do Termo de Compromisso e Responsabilidade cujo modelo deverá ser fornecido pelo Leiloeiro Oficial, com os dados do arrematante e do veículo arrematado e, reconhecido firma em cartório, bem como, apresentar os pagamentos dos débitos existentes devidamente quitados através do extrato bancário. O arrematante deverá retirar o documento do veículo junto ao Leiloeiro no prazo acima estabelecido. O documento será entregue para o próprio arrematante ou para pessoa devidamente autorizada em declaração individual com firma reconhecida;

10.11. O arrematante obriga-se a não circular com o veículo arrematado sem antes transferir a titularidade do mesmo, que deverá ser efetuada no prazo legal, cumprindo as exigências legais do DETRAN/CIRETRAN dos locais em se encontram registrados os veículos, bem como providenciar a inspeção veicular, vistorias e remarcações de chassi, motor, agregados e demais itens, laudo veicular em qualquer âmbito, baixas necessárias em órgão públicos, etc.; ou seja, toda e qualquer regularização necessária, será de responsabilidade exclusiva do arrematante.

10.12. O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit declara-se responsável pelos bens levados a leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos, com exceção dos débitos previstos nos itens 10.9, 10.10 e 10.11.

10.13. Caso o bem possa ser arrematado juntamente com sua documentação, esta será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

10.14. Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.

10.15. Os bens permanecerão na posse e guarda desta Administração até sua efetiva entrega aos adquirentes.

10.16. Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos ou não, bem como, da mesma forma, não serão aceitas desistências, tendo em vista a oportunidade do arrematante em vistoriar previamente o bem. As fotos dos bens relacionados no Anexo I deste Edital, apresentadas em qualquer meio visual (sites, e-mails, apresentação em telão, etc.), serão meramente ilustrativas, não sendo base legal para o real estado do (s) bem (ns) relacionados para o Leilão.

10.17. O Leiloeiro Oficial efetuará o repasse dos valores pagos referentes as arrematações dos bens ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit, via GRU, nos moldes dos depósitos realizados às Autarquias Federais, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento leilão.

10.18. O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens, implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

10.19. À Comissão de Desfazimento dos Bens do Dnit é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, o presente leilão, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

10.20. Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa.

10.21. A utilização pela Administração das faculdades previstas no item acima não gera direitos ou obrigações de qualquer espécie ao Leiloeiro Oficial ou a terceiros.

10.22. A Comissão de Desfazimento dos Bens do Dnit poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar, separar, reunir do Leilão qualquer um dos lotes (bens) ou itens descritos neste Edital em seu Anexo I.

10.23. Conforme artigo 41 da Lei 8.666/93, a administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

10.24. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de leilão por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura oficial do leilão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

10.25. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de leilão perante a administração o cidadão que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização de leilão, as possíveis falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.26. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

11. DA ATA, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ATA, elaborada pelo Leiloeiro Oficial, na qual figurarão os lotes vendidos, retirados e não arrematados, e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

11.2. A ATA será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Desfazimento dos Bens do Dnit, pelo Leiloeiro Oficial e credenciados que desejarem.

11.3. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º, do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93, cabendo à Comissão de Desfazimento dos Bens do Dnit a adjudicação de cada lote ao seu arrematante, e ao Exmo. Sr. Diretor de Infraestrutura Ferroviária - DIF a homologação do certame.

12. DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

12.1. Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas para a Comissão de Desfazimento dos Bens do Dnit, até dois dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. Quaisquer esclarecimentos sobre este Leilão poderão ser solicitados à Comissão de Desfazimento dos Bens do Dnit, e endereçados ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, com sede na Rua Ciro Soares de Almeida, nº 180, Jd. Andaraí, São Paulo-SP, CEP. 02167-000 ou via e-mail caf.sp@dnit.gov.br.

12.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Desfazimento dos Bens do Dnit, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data do apontamento da omissão e divulgados no site do Dnit.

12.4. Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o

praticou, por intermédio da Comissão de Desfazimento dos Bens do Dnit, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação da ADJUDICAÇÃO.

12.5. As manifestações facultadas neste Item deverão ser protocolizadas pelos correios no setor de protocolo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, com sede na Rua Ciro Soares de Almeida, nº 180, Jd. Andaraí, São Paulo-SP, CEP. 02167-000.

13. **ADVERTÊNCIAS**

13.1. É proibido ao arrematante do lance vencedor ceder, vender ou de qualquer outra forma negociar os seus lotes antes do pagamento e da extração da NOTA DE VENDA do Leiloeiro.

13.2. Nos termos da Lei 8.666/93, a falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração do DNIT pelo prazo de até 2 (dois) anos, assim como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do DNIT pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior, sendo as respectivas sanções aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

Todos os arrematantes estarão sujeitos ao disposto nos artigos 90, 93 e 108 da Lei 8.666/93 e no artigo 335 do Código Penal Brasileiro: *“TODO AQUELE QUE IMPEDIR, PERTUBAR, FRAUDAR, AFASTAR, OU PROCURAR AFASTAR LICITANTES POR MEIO ILÍCITO, ESTARÁ INCURSO NAS PENAS DE 06 (SEIS) MESES A 02 (DOIS) ANOS DE DETENÇÃO, COM OS AGRAVANTES DOS CRIMES PRATICADOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA VIOLÊNCIA, SE HOVER”*.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	SUGESTÃO DE AVALIAÇÃO MÍNIMA (R\$)
1	LOTE DE MOBILIÁRIOS E BENS DIVERSOS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 300 ITENS ENTRE MESAS DE MADEIRA, ARMÁRIOS DE MADEIRA, ARMÁRIOS DE AÇO, CADEIRAS DIVERSAS, PLANÍMETRO, ACHURIADOR, COFRE, GAVETAS DE MADEIRA, QUADROS, ARQUIVO DE AÇO, MAPOTECA, ESTANTE DE MADEIRA, MESA DE ESCRITÓRIO EM MADEIRA MACIÇA, MESA REDONDA, MESA DE COMPUTADOR, MESAS DE ESCRITÓRIO DIVERSAS, EXAUSTOR, SOFÁ, VENTILADOR, ESTANTES METÁLICAS, GRAMPEADOR, FOGÃO 2 BOCAS, CORTADOR DE PAPEL, ENCERADEIRA, FICHEIROS, MESA SEXTAVADA, ARQUIVOS GRANDES DE AÇO PARA PASTAS, ESCADAS DE MADEIRA, MÁQUINA DE HELIOGRAFIA, GELADEIRA, DENTRE OUTROS. SEM GARANTIA. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	R\$ 3.888,08
2	SUCATA DE INFORMÁTICA CONTENDO APROXIMADAMENTE 95 ITENS ENTRE CPUS, MONITORES, FILMADORA VHS, TELEFONE, CABOS DIVERSOS, MÁQUINA FOTOGRÁFICA, CAIXAS DE SOM, IMPRESSORAS, CALCULADORAS, APARELHO DE MEDIÇÃO, GRAMPOS, TECLADOS, FONTES, ESTABILIZADORES. SEM GARANTIA. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	R\$ 1.000,00
3	LOTE CONTENDO 1 BALANÇA 50 KG E 2 COFRES. SEM GARANTIA. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	R\$ 299,50
4	LOTE DE MOBILIÁRIO CONTENDO APROXIMADAMENTE 250 ITENS ENTRE ARQUIVOS AÇO, CADEIRAS DIVERSAS, ARMÁRIOS DE AÇO, ESTANTES DE MADEIRA, ESTANTES DE AÇO DESMONTADAS, MESAS DE MADEIRA MACIÇA, GAVETAS DE MADEIRA, ARMÁRIOS DE MADEIRA, MESA DE ESCRITÓRIO, GAVETEIRO, CHAPAS DE PISO DE MADEIRA, PEÇAS PARA ARQUIVO MÓVEL DE MADEIRA, BAÚ, ARQUIVO	R\$ 11.699,42

	DE MADEIRA PARA PASTAS, BARRAS DE PARAFUSO, PEÇAS DIVERSAS, MESA VOLANTE, BANHO MARIA, ESTANTES DE AÇO DESMONTADAS, CHAPAS DE AÇO DESMONTADAS, DENTRE OUTROS. SEM GARANTIA. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	
5	VEÍCULO CHEVROLET A10. ANO/MODELO 1986/1987. COR BRANCA. COMBUSTÍVEL ÁLCOOL. CHASSI 9BG144NFHGC009638. RENAVAL 00367935538. MOTOR 6JK216EA10519 COM NUMERAÇÃO PARCIALMENTE ILEGÍVEL. VEÍCULO NÃO POSSUI DUT. VEÍCULO NÃO POSSUI PRIMEIRO EMPLACAMENTO. COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO. TODA REGULARIZAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, ENVOLVENDO PROCEDIMENTOS E CUSTOS DE TRANSFERÊNCIA, INCLUSIVE POR REMARCAÇÃO DE CHASSI, MOTOR E VIDROS, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE. VEÍCULO SEM CHAVES. SEM GARANTIA. SEM TESTES DE FUNCIONAMENTO. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	R\$ 2.446,82
6	VEÍCULO VW SAVEIRO S. PLACA COG5933. ANO/MODELO 1985/1985. COR BRANCA. COMBUSTÍVEL ÁLCOOL. CHASSI 9BWZZ30ZFT009623. RENAVAL 00510723985. MOTOR COM NUMERAÇÃO DESGASTADA E PARCIALMENTE ILEGÍVEL. NUMERAÇÃO VERIFICADA 221418. VEÍCULO NÃO POSSUI NUMERAÇÃO DE MOTOR REGISTRADA NA BIN SENDO QUE SUA REGULARIZAÇÃO SERÁ POR CONTA DO ARREMATANTE. VEÍCULO NÃO POSSUI DUT. COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO. TODA REGULARIZAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, ENVOLVENDO PROCEDIMENTOS E CUSTOS DE TRANSFERÊNCIA, INCLUSIVE POR REMARCAÇÃO DE CHASSI, MOTOR E VIDROS, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE. VEÍCULO SEM CHAVES. SEM GARANTIA. SEM TESTES DE FUNCIONAMENTO. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	R\$ 988,82
7	GARRA HIDRÁULICA. SEM GARANTIA. SEM TESTES DE FUNCIONAMENTO. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	R\$ 4.875,00
8	EMPILHADEIRA YALE. SEM GARANTIA. SEM TESTES DE FUNCIONAMENTO. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	R\$ 6.112,50
9	EMPILHADEIRA HYSTER. SEM GARANTIA. SEM TESTES DE FUNCIONAMENTO. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	R\$ 5.258,34
10	EMPILHADEIRA YALE 83P. SEM GARANTIA. SEM TESTES DE FUNCIONAMENTO. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	R\$ 6.112,50
11	EMPILHADEIRA YALE 83P. SEM GARANTIA. SEM TESTES DE FUNCIONAMENTO. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	R\$ 6.112,50
12	EMPILHADEIRA SEM MARCA IDENTIFICADA. SEM GARANTIA. SEM TESTES DE FUNCIONAMENTO. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	R\$ 5.333,34

13	EMPILHADEIRA YALE 83P. SEM GARANTIA. SEM TESTES DE FUNCIONAMENTO. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	R\$ 6.062,50
14	EMPILHADEIRA HYSTER. SEM GARANTIA. SEM TESTES DE FUNCIONAMENTO. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	R\$ 1.100,00
15	TRATOR SEM MARCA IDENTIFICADA. SEM GARANTIA. SEM TESTES DE FUNCIONAMENTO. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	R\$ 10.092,84
16	SUCATA DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS CONTENDO APROXIMADAMENTE 15 ITENS ENTRE SERRA DE FITA, TORNO, PLAINA, POSTE METÁLICO, TUPIA, BALANÇA, GRADE DE PORTÃO, MOTORES E OUTROS. SEM GARANTIA. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	R\$ 6.540,29
17	SUCATA DE LOCOMOTIVA (PREFIXO 3092). SEM GARANTIA. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	R\$ 66.000,00
18	SUCATA DE LOCOMOTIVA (PREFIXO 3120). SEM GARANTIA. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	R\$ 66.000,00
19	SUCATA DE LOCOMOTIVA. SEM GARANTIA. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	R\$ 13.750,00
20	SUCATA DE LOCOMOTIVA. SEM GARANTIA. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	R\$ 28.750,30
21	SUCATA DE LOCOMOTIVA. SEM GARANTIA. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	R\$ 15.000,16
22	SUCATA DE VAGÃO DE PASSAGEIRO (PREFIXO 348). SEM GARANTIA. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	R\$ 13.290,46
23	SUCATA DE VAGÃO DE PASSAGEIRO (PREFIXO 352). SEM GARANTIA. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	R\$ 12.629,82
24	SUCATA DE VAGÃO DE PASSAGEIRO (PREFIXO 342). SEM GARANTIA. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	R\$ 12.804,70
25	SUCATA DE VAGÃO DE PASSAGEIRO (PREFIXO 346). SEM GARANTIA. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	R\$ 12.668,69
26	SUCATA DE VAGÃO DE PASSAGEIRO (PREFIXO 144). SEM GARANTIA. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	R\$ 13.620,78
27	SUCATA DE VAGÃO DE PASSAGEIRO (PREFIXO 351). SEM GARANTIA. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	R\$ 12.901,85

28	SUCATA DE VAGÃO DE PASSAGEIRO (PREFIXO 343). SEM GARANTIA. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	R\$ 11.075,38
29	SUCATA DE VAGÃO DE PASSAGEIRO (PREFIXO 003). SEM GARANTIA. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	R\$ 13.290,46
30	SUCATA DE VAGÃO DE PASSAGEIRO (PREFIXO 001). SEM GARANTIA. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	R\$ 12.882,42
31	SUCATA DE VAGÃO DE PASSAGEIRO (PREFIXO ER1003). SEM GARANTIA. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	R\$ 15.751,66
32	SUCATA DE VAGÃO DE PASSAGEIRO (PREFIXO 005). SEM GARANTIA. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	R\$ 15.751,66
TOTAL DOS LOTES		R\$ 414.090,77

Obs: Material em sua maior parte sucateado e esta lista é provisória, podendo ser alterada de acordo com o interesse da administração.

São Paulo/SP, 23 de agosto de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE DESFAZIMENTO DOS BENS DA EXTINTA RFFSA
Portaria 6502 de 16/11/21

SERGIO HENRIQUE CODELO NASCIMENTO
Superintendente Regional no Estado de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Bernardo, Jornalista**, em 23/08/2022, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Wagner Galvão, Técnico de Segurança II**, em 23/08/2022, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Henrique Codelo Nascimento, Superintendente Regional no Estado de São Paulo**, em 23/08/2022, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luís Albernaz Martinez, Analista Administrativo**, em 23/08/2022, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12268032** e o código CRC **87D56D7F**.

Referência: Processo nº 50608.001180/2022-08

SEI nº 12268032